



## PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER  
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES  
VICE-PREFEITA

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPTÃO  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

GRACIELLE GISELENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA  
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO  
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

DULCINEA ALVES MACIEIRA MACEDO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPTÃO (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO (RESPONDENDO)  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

KATIA RAMOS DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI  
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO  
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROMULO FERREIRA SALES  
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO  
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

FERNANDA DA SILVA SANTOS  
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO  
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMMANN DA SILVA OLIVEIRA  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

LEANDRO NUNES SIQUEIRA  
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

LEANDRO DE ALENCAR SAMPAIO  
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA  
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ANDRÉ CALDAS DE MORAES  
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

HERVAL BARROS DE SOUZA  
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

ROMULO FERREIRA SALES (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA (RESPONDENDO)  
PREVIQUEIMADOS

FILIFE CARDOSO DE AZEVEDO  
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
MUNICIPAL

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito .....	2
Despachos do Prefeito .....	6
Atos da Secretária Municipal de Administração .....	6
Atos do Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos .....	6
Atos do Conselho Municipal e Turismo .....	6

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Atos do Presidente.....	7
-------------------------	---

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA DOS VEREADORES

**NILTON MOREIRA CAVALCANTE**  
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO  
ANTONIO ALMEIDA SILVA  
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA  
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS  
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA  
ELERSON LEANDRO ALVES  
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS  
JEFFERSON DIAS DA SILVA  
JOÃO PEDRO LEMOS  
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA  
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO  
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE  
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS  
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA  
THOMAS JEFFERSON ALVES  
WILSON ESPIRIDIANO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 102 – Terça - feira, 25 de Maio de 2021 - Ano 01 - Página 2**

**Atos do Prefeito**

**DECRETO Nº 2.627, DE 21 DE MAIO DE 2021.**

**“Institui o logotipo da Prefeitura Municipal de Queimados na forma que estabelece e dá providências”**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído o novo logotipo da Prefeitura Municipal de Queimados, obrigatoriamente adotado conforme modelos em anexo, parte integrante e indissociável do presente.

Art. 2º - É obrigatória a utilização do logotipo:

- I. em documentos oficiais e nos materiais utilizados para correspondência interna e externa, oriundas da Prefeitura Municipal de Queimados;
  - (a) com exceção dos ofícios, que deverão conter o Brasão do município centralizado no topo da página, seguido do nome da Prefeitura Municipal de Queimados, logo após o nome do órgão secundário, conforme Anexo III;
- II. no Diário Oficial do Município de Queimados;
- III. no material de divulgação institucional;
- IV. nos meios de comunicação geral.

Art. 3º - Ficam validados todos os atos realizados previamente à edição deste decreto e que não contraírem seu conteúdo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Fica revogado Decreto nº 2.106/17, de 21 de março de 2017.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER  
P R E F E I T O**

**ANEXO I**

**Modelo de logotipo**



P R E F E I T U R A D E  
**QUEIMADOS**



ANEXO II

Modelo de logotipo



P R E F E I T U R A D E  
**QUEIMADOS**

ANEXO III

Modelo de logotipo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS  
[Secretaria/Entidade]

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 102 – Terça - feira, 25 de Maio de 2021 - Ano 01 - Página 4**

DECRETO Nº 2.628, DE 21 DE MAIO DE 2021.

**“Cria a Comissão Interdisciplinar para Elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental – CI ProMEA para articulação de políticas públicas visando garantir a aplicação da continuidade educação ambiental no Município”.**

constitucionais,

O Prefeito Municipal de Queimados , no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, sendo um bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, conforme *caput* do art. 225 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejar, organizar e coordenar ações que permitam ao Município definir, integrar e implantar políticas públicas de Educação Ambiental, preservação ambiental e garantir a continuidade desta no Município;

**CONSIDERANDO** as obrigações e competências atribuídas aos municípios para o exercício do poder de polícia ambiental, assim definidas pela Lei nº 6.938/81 – Política Nacional de Meio Ambiente;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei Municipal nº 393/99, que disciplina a defesa e conservação do meio ambiente no Município de Queimados;

**CONSIDERANDO** o art. 2º da Lei Nacional nº 9.795/99, define a Educação Ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 7.973/18, que altera a Lei nº 3.325/99, que dispõe sobre a Educação Ambiental, cria o Programa Estadual de Educação Ambiental e complementa a Lei Federal nº 9.795/99 no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** a Resolução conjunta SEA/SEEDUC nº 661/18, que dispõe sobre as diretrizes do Programa Estadual de Educação Ambiental – ProEEA-RJ, que foi previsto pela promulgação da Lei Estadual nº 3.325/99, que institui a Política de Educação Ambiental no Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONEMA nº 82/18, que aprova o Programa Estadual de Educação Ambiental – ProEEa-RJ, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, estabelecidos pela Organização das Nações Unidas em 2015;

**CONSIDERANDO** que a Educação Ambiental continuada é um dos objetivos gerais da Lei Complementar Municipal nº 091/19, que revisa o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal nº 091/19, onde a política ambiental tem como diretriz o incentivo através de políticas, subsídios, desenvolvimento de tecnologias e de educação ambiental, com uso de procedimentos que visem a recuperar, reduzir, reutilizar e reciclar materiais e/ou bens de consumo, mitigar e racionalizar o uso dos recursos ambientais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica criada a Comissão Interdisciplinar para elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental – CI ProMEA, formada por gestores municipais como dispõe este decreto.

Parágrafo único – A CI ProMEA ficará vinculada ao Gabinete do Prefeito, para gerar condições de desenvolvimento às suas finalidades, com apoio da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A formação de CI ProMEA será composto por 09 (nove) membros, titulares e suplentes, designados pelo Prefeito, na forma abaixo discriminada:

- I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais - SEMADA;
- II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- IV. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA;
- V. 02 (dois) representantes da comunidade técnico-científica;
- VI. 01 (um) representante da rede de educação privada;
- VII. 01 (um) representante da rede de educação estadual;
- VIII. 01 (um) representante de entidade ambientalista.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 102 – Terça - feira, 25 de Maio de 2021 - Ano 01 - Página 5**

§ 1º - A CI ProMEA será coordenada por representante do órgão de meio ambiente.

§ 2º - A CI ProMEA terá como secretaria executiva o órgão de educação.

Art. 3º - Caberá a CI ProMEA:

- I. promover integração das políticas públicas de meio ambiente, educação e afins, visando à continuidade do ProMEA;
- II. acompanhar o Acordo de Cooperação Técnica entre a AGEVAP/Comitê Guandu e o Município de Queimados, associado com a elaboração do ProMEA;
- III. contribuir para a mobilização e sensibilização dos atores interessados na elaboração do ProMEA e sua respectiva política.

Art. 4º - A CI ProMEA, poderá convidar setores organizados da sociedade civil, centros de estudo e pesquisa, além de órgãos municipais, estaduais e federais para participação em suas reuniões e colaboração na apresentação das propostas mencionadas.

§ 1º - As reuniões da CI ProMEA poderão ocorrer presencialmente ou através de conferência digital, utilizando-se plataformas eletrônicas.

§ 2º - A CI ProMEA editará seu Regimento Interno, apontando a sua forma de atuação, calendário de reuniões e seus procedimentos administrativos para garantir a melhor transparência pública, envolvimento dos grupos interessados, da população em geral e a comunicação sobre as etapas e resultados alcançados.

§ 3º - A CI ProMEA deverá buscar a anuência do Conselho Municipal de Meio Ambiente e do Conselho Municipal de Educação das ações desenvolvidas para elaboração do PMEA, conforme seu Regimento Interno.

**Art. 5º - Os membros da CI ProMEA não perceberão qualquer tipo de remuneração e/ou gratificação, sendo a atividade exercida considerada como serviço público relevante.**

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
**P R E F E I T O**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 1737/21. EXONERAR** o servidor **THIAGO LUIZ JULIO DE MENDONÇA**, matrícula 14429/01, do cargo em comissão de Subsecretário Adjunto de Manutenção de Parques, Jardins e Áreas de Preservação, Símbolo SSA, na Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais - SEMADA, a contar de 25/05/2021.

**PORTARIA Nº 1738/21. EXONERAR** o servidor **ROGÉRIO ALVES DA SILVA**, matrícula 14394/01, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SEMCONSESP a contar de 25/05/2021.

**PORTARIA Nº 1739/21. EXONERAR** a servidora **CLAUDIA GOMES DE ANDRADE SILVA**, matrícula 14408/01, do cargo em comissão de Coordenador de Rotinas Administrativas, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SEMCONSESP a contar de 25/05/2021.

**PORTARIA Nº 1740/21. EXONERAR** a servidora **JOSIANE SILVA DE SOUZA ROQUE**, do cargo em comissão de Coordenador de Rotinas Administrativas, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDEC a contar de 25/05/2021.

**PORTARIA Nº 1741/21. NOMEAR THIAGO LUIZ JULIO DE MENDONÇA**, no cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos, Símbolo SS, na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SEMCONSESP a contar de 25/05/2021.

**PORTARIA Nº 1742/21. NOMEAR BRUNO VIEIRA DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor de Serviços Operacionais, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SEMCONSESP a contar de 25/05/2021.

**PORTARIA Nº 1743/21. NOMEAR JOSIANE SILVA DE SOUZA ROQUE**, no cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SEMCONSESP a contar de 25/05/2021.

**PORTARIA Nº 1744/21. NOMEAR RAQUEL FERREIRA DE LIMA DOS SANTOS**, no cargo em comissão de Coordenador de Rotinas Administrativas, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SEMCONSESP a contar de 25/05/2021.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
**P R E F E I T O**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 102 – Terça - feira, 25 de Maio de 2021 - Ano 01 - Página 6**

**Despachos do Prefeito**

**Processo nº 0226/2021/09.** Requerente: SEMAS

Com base no parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, à fls. 83/85, **AUTORIZO** na forma da Lei, o Repasse Financeiro no valor de R\$ 429.999,92 (quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de MAIO de 2021, nos moldes da Lei nº 277, de 15 de dezembro de 1997.

**Processo nº. 21165/2019/32.** Requerente: ANDRÉA CLAUDIA DA SILVA BARBOSA. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 67/70, e na manifestação da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 72/73, **DEFIRO** o pedido de compensação do valor pago indevidamente pelo tributo ISSQN, sobre a Inscrição imobiliária nº 78201801, no valor de 170.7362 UFIRQs com fulcro nos Arts. 60, 61, 62 e 66 do Código Tributário do Município de Queimados - CTMQ.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
Prefeito

**Atos da Secretária Municipal de Administração**

A Secretária Municipal de Administração de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

ATO SEMAD N.º 027 /2021. Declarar para fins de regularização das anotações em ficha funcional do servidor **MARCOS CEZAR MARQUES DE ALMEIDA, PINTOR, inscrito sob a matrícula 2871/11, lotado na SEMCONSESP**, acerca da licenças prêmio gozadas, as seguintes equivalências, conforme informações dos apensos ao processo n.º 1131/2021/05:

Processo	Período aquisitivo	Meses Usufruídos
04/0040/2005	29/03/1996 a 28/03/2001	03 meses
04/0031/2008	29/03/2001 a 28/03/2006	03 meses
2327/2011/08	29/03/2006 a 28/03/2011	03 meses
4432/2016/20	29/03/2011 a 28/03/2016	03 meses
1131/2021/20	29/03/2016 a 28/03/2021	aguardando agendamento

**KÁTIA RAMOS DA SILVA**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**MATRÍCULA 4431/81**

**Atos do Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos**

Com base no Decreto nº 2.595/21, de 13 de janeiro de 2021, o Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA/SEMCONSESP/Nº 002/2021 - DESIGNAR** o servidor **WILLIAM DE QUEIROZ MACHADO**, Assessor Técnico, matrícula nº 13317/02, como Tomador de Adiantamento no âmbito desta Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, nos termos da Lei nº 1009/10 e suas respectivas alterações.

**PORTARIA/SEMCONSESP/Nº 003/2021 - DESIGNAR** o servidor **PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA**, Subsecretário Adjunto de Manutenção de Próprios Municipais, matrícula nº 14419/01, como Tomador de Adiantamento no âmbito desta Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, nos termos da Lei nº 1009/10 e suas respectivas alterações.

**LEANDRO DE ALENCAR SAMPAIO**  
Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos.  
Matrícula 4.332/01 – PMQ

**Atos do Conselho Municipal de Turismo**

**Ato nº 004/COMTUR/2021** - Convocamos todos os Conselheiros Municipais de Turismo para a reunião ordinária do COMTUR, a realizar-se no dia 26 de maio de 2021, às 15:00, na Vila Olímpica Barnabé dos Santos, sito Avenida Maracanã, sem número - Vila Pacaembu.

Em razão da não realização da reunião ordinária do mês de abril, por insuficiência de quorum, as seguintes pautas ficam mantidas: Apresentação do documento final da pesquisa de opinião pública realizada no município em 2020; criação da comissão temporária de elaboração do regimento interno do Conselho Municipal de Turismo; assuntos gerais e demais informes.

**Rômulo Ferreira Sales**  
Presidente do COMTUR



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 102 – Terça - feira, 25 de Maio de 2021 - Ano 01 - Página 7**

---

---

**Atos do Poder Legislativo**

---

**ERRATA DO DOQ 101 DE 24 DE MAIO DE 2021.**

**ATO nº 015/2021**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do **REGIMENTO INTERNO**, a **ORDEM DO DIA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE MAIO DE 2021:**

**PROJETO DE LEI 305/2021 AUTOR: VEREADOR ELERSON**  
**ASSUNTO: "CRIA O PROGRAMA EMPRESA AMIGA DA ESCOLA, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS".**

**Art. 1º** - Fica criado no âmbito do município de Queimados o "Programa Empresa Amiga da Escola", que tem por competência e finalidade autorizar as empresas privadas a investirem, por meio de doações, e obras de reforma nas escolas e nas creches municipais.

**Art. 2º** - As doações podem ser feitas por meio de execução de serviços, entrega de materiais para a obra e doações de uniformes.

**§ 1º** - A doação será feita diretamente à instituição de ensino indicada à empresa pelo Programa.

**Art. 3º** - A empresa doadora poderá colocar placa com exploração de publicidade, dentro da instituição de ensino e nas imediações dela, demonstrando que é Amiga da Escola na realização da obra de reforma.

**Parágrafo único** - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - padronizar o tipo de publicidade permitida na instituição de ensino;

II – divulgar amplamente os termos desta Lei;

III – convidar as empresas para participarem do Programa.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE LEI: 324/2021 AUTOR: VER JOÃO PEDRO**  
**ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÃO OU CONTRATAÇÃO PARA CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS, DE PESSOA CONDENADA POR CRIMES SEXUAIS CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE E OS CRIMES PREVISTOS NA LEI 11.340/2006 - LEI MARIA DA PENHA, E NA LEI 13.104/2015 - LEI DO FEMINICÍDIO."**

**Art. 1º.** Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Queimados, para todos os cargos de livre nomeação e exoneração e em função gratificada, de pessoas que tiverem sido condenadas, em decisão transitada em julgado, pelos seguintes crimes:

I - previstos no artigo 217-A a 218-C do Código Penal Brasileiro;

II - previstos nos artigos 240 a 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

III - de natureza sexual contra crianças ou adolescentes previstos na legislação do País;

**Parágrafo Único** - A vedação prevista no caput permanece até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena.

**Art. 2º.** Caberá aos Poderes Executivo e Legislativo, de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência ao disposto no artigo anterior, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entenderem necessários para o cumprimento de suas disposições.

**Art. 3º.** O nomeado ou designado para cargo em comissão ou função gratificada, obrigatoriamente, antes da investidura, terá ciência das restrições previstas na presente Lei, devendo declarar, por escrito, sob as penas da lei, não se encontrar inserido nas vedações do artigo primeiro.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 102 – Terça - feira, 25 de Maio de 2021 - Ano 01 - Página 8**

Art. 4º. As autoridades competentes, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da Lei, promoverão a exoneração dos ocupantes de cargos de provimento em comissão ou função gratificada que se enquadrem nas situações previstas no art. 1º, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º. A autoridade que não tomar as providências cabíveis ou, de qualquer forma, frustrar a aplicação do disposto na presente Lei, será responsabilizado por seu ato na forma da legislação pertinente.

Art. 6º. As denúncias do descumprimento da presente Lei por parte das autoridades competentes poderão ser formuladas por qualquer pessoa, por escrito ou verbalmente, podendo ser feita de forma anônima, caso em que deverão ser cheçadas a termo, somadas a outros instrumentos de prova idôneos a robustecer as providências cabíveis.

Parágrafo Único - A apuração das denúncias de que trata o art. 6º não excluirá a atuação do Ministério Público e demais autoridades legitimadas para o questionamento da infração cometida.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 002/2021      AUTOR: WILSON TRÊS FONTES  
ASSUNTO: "OUTORGA TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO QUEIMADENSE AO ILMO. SR. ISMAEL DE SOUZA".

\*Republicado por haver incorreções.

NILTON MOREIRA CAVALCANTE  
Presidente

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 072/2021. CEDER** o servidor **Armando Martins dos Santos Pinto, Matrícula 719 – Auxiliar de Serviços Legislativos**, para a Prefeitura Municipal de Queimados, com ônus para este respeitado órgão, a contar de 01/05/2021. (Processo nº. 01/079/2021)

**PORTARIA Nº 073/2021. CEDER** o servidor **Daniel Izolani e Oliveira, Matrícula 638 – Agente Administrativo**, para a Prefeitura Municipal de Queimados, com ônus para este respeitado órgão, a contar de 01/05/2021. (Processo nº. 01/079/2021)

**PORTARIA Nº 074/2021. CEDER** o servidor **Eliéser Corrêa de Oliveira, Matrícula 640 – Técnico de Contabilidade**, para a Prefeitura Municipal de Queimados, com ônus para este respeitado órgão, a contar de 01/05/2021. (Processo nº. 01/079/2021)

**PORTARIA Nº 075/2021. CEDER** a servidora **Elisabete Justino da Silva, Matrícula 718 – Agente Administrativo**, para a Prefeitura Municipal de Queimados, com ônus para este respeitado órgão, a contar de 01/05/2021. (Processo nº. 01/079/2021)

**PORTARIA Nº 076/2021. CEDER** o servidor **Leandro Gomes Antonio, Matrícula 647 – Agente Administrativo**, para a Prefeitura Municipal de Queimados, com ônus para este respeitado órgão, a contar de 01/05/2021. (Processo nº. 01/079/2021)

**PORTARIA Nº 077/2021. CEDER** a servidora **Maria Aparecida Mamede da Silva, Matrícula 648 – Almojarife**, para a Prefeitura Municipal de Queimados, com ônus para este respeitado órgão, a contar de 01/05/2021. (Processo nº. 01/079/2021)

**PORTARIA Nº 078/2021. CEDER** o servidor **Patrick Marink Pereira, Matrícula 1319 – Gestor de Patrimônio**, para a Prefeitura Municipal de Queimados, com ônus para este respeitado órgão, a contar de 01/05/2021. (Processo nº. 01/079/2021)

NILTON MOREIRA CAVALCANTE  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS